



## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594

CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

LEI Nº.554/93

Cria Cargos em Comissão e Altera Dispositivos da Lei nº.509 de 11 de dezembro de 1.991.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVA e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Artigo 1º. De conformidade com o disposto nos Arts. 5º e 25º da Lei nº.509 de 11 de dezembro de 1.991, ficam criados, Cargos de Provimento em Comissão e alterados os dispositivos da referida Lei na forma prevista nos artigos subsequentes.

Artigo 2º. Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão: Dois(02) Supervisores Escolar - Símbolo TNS - nível Técnico Superior e Três(03) Administradores de Próprios Municipais - Símbolo ADI-3 - nível capacidade pública notória.

Artigo 3º. Altera a Tabela I do Anexo I - Cargo de Provimento em Comissão - Grupo Ocupacional 1, Símbolo DAS-1 - Secretário Municipal de três(03) para quatro(04); e Símbolo DAS-4 - Diretor de Escola de dois(02) para quatro(04).

Artigo 4º. Altera a Tabela 6 do Anexo I - Cargo de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional 6 - Serviço de Natureza Fiscal - SNF, Fiscal de Tributos Municipais, de um(01) para quatro(4).

Artigo 5º. De acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art.169 da Lei 508/91, altera a Tabela 3 do Anexo II e fixa o percentual das Gratificações das Funções Gratificadas constantes da Tabela 3 do Anexo II - Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário - Símbolo DAI-1, que passa a ter a seguinte redação:

<u>SIMBOLO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
DAI-1	50% sobre o salário base
DAI-2	40% sobre o salário base
DAI-3	30% sobre o salário base
DAI-4	20% sobre o salário base
DAI-5	10% sobre o salário base

SANCIONO:  
Em 31 de Dezembro de 1.993  
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

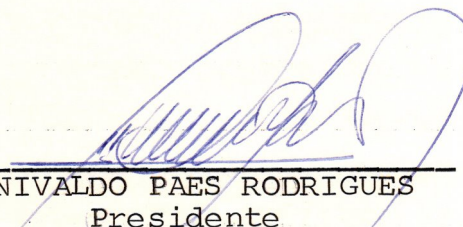
Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594

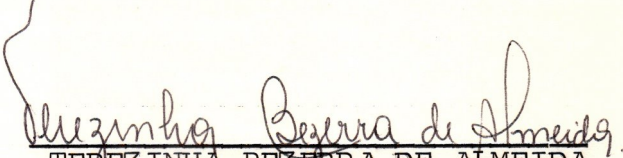
CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

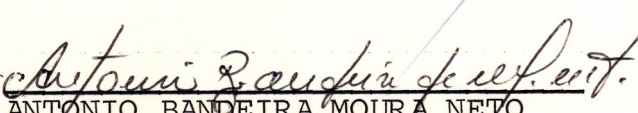
Artigo 6º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento Municipal de 1993, Suplementada se necessário.

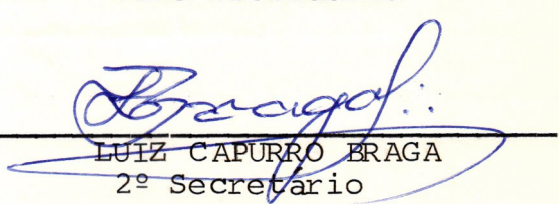
Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de agosto de 1993.-

  
NIVALDO PAES RODRIGUES  
Presidente

  
TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

  
ANTONIO BANDEIRA MOURA NETO  
1º Secretário

  
LUIZ CAPURRO BRAGA  
2º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

*A Comissão de  
Justiça Econômica e  
Reduções  
Estudo Pl  
em 28/06/93*

*Silvio Paes Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal  
Ladário/MS*

AQC/AFC  
(GABINETE).

Of. nº 0367/GP/93 - LADÁRIO-MS., em 21 de junho de 1.993.

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Exmº. Sr. Vereador - NIVALDO PAES RODRIGUES  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
Ladário.

Assunto: Projetos de Lei - Encaminha.

Anexo: A) MENSAGENS nºs 008 e 009/93; e  
B) PROJETOS DE LEI Nºs 008 e 009/93.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência os documentos cons-  
tantes do anexo, relativos aos Projetos de Leis que tratam da  
Contratação de Pessoal Temporário e da Alteração do Plano de  
Cargos e Salários - Lei nº 509/91.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima  
e distinta consideração.

*Silvio*  
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal

Aprovado em sessão

ordinária

*1ª Votação*

Em 25.08.93.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

AQC/AFC  
(GABINETE).

MENSAGEM Nº 009/GP/93 - LADÁRIO-MS., em 21 de junho de 1.993.

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Exmº. Sr. Vereador - NIVALDO PAES RODRIGUES  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
Ladário.

Assunto: Projeto de Lei - Encaminha.

Anexo: Projeto de Lei nº 009/93, desta Prefeitura.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Ante as mudanças, do regime jurídico dos Servi  
dores Municipais, da municipalização da Saúde já implantada e  
da municipalização do ensino pré-escolar e 1º grau que está na  
fase final de implantação, a Administração Municipal se vê na  
contingência de adotar medidas para adequar a sua estrutura as  
exigências da nova realidade.

Para isso é necessário rever o Plano de Cargos  
e Salários, para definir as formas de preenchimento dos cargos  
que são imprescindíveis ao bom desempenho e controle das novas  
atribuições, bem como corrigir algumas distorções existentes en  
tre os Grupos Ocupacionais e incluir serviços profissionais es-  
senciais que não foram considerados na sua elaboração.

Dentro do Quadro Permanente da Prefeitura exis  
te uma carência muito grande do elemento humano qualificado, em  
função do desinteresse gerado pelo baixo salário. Os poucos  
existentes preenchem os cargos dos setores mais importantes da  
Administração onde são, imprescindíveis.

Essa situação obriga a Administração convocar  
um maior número de Assessores para auxiliá-lo na supervisão,  
planejamento, orientação, coordenação, controle, aconselhamento





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

(Continuação da MENSAGEM Nº 009/93, de 21/06/93, da Prefeitura Municipal de Ladário à Câmara Municipal.....)  
X-X

e apoio técnico-administrativo para o eficiente desempenho das suas atribuições.

Considerando ainda a inconveniência de uma superlotação do Quadro Permanente em função de sua baixa arrecadação, o recomendável é a utilização do processo de preenchimento desses cargos como de provimento em comissão.

A municipalização do ensino de pré-escolar e 1º grau imposta pela Constituição Federal e em fase final de implantação pelo Estado, transferirá para a responsabilidade do Município mais duas escolas, num total aproximado de 800 alunos. Temos então quatro escolas para administrar com mais de 2,000 alunos, para isso será necessário alterar a estrutura do setor, transformando-o em Secretaria para dar mais autonomia ao titular da pasta, bem como criar os cargos de supervisores escolar e aumentar para 4 o número de Diretores de Escola.

No setor de Fiscalização onde temos apenas um funcionário, precisamos aumentar para quatro (4) para que se possa instalar mais dois (2) postos de fiscalização: um (1), na barreira do Lampião Aceso e outro no terminal portuário para garantir o recolhimento dos impostos para o Município. Estamos propondo também a criação de mais tres (3) Cargos em Comissão, Símbolo ADI-3. Essa medida é necessária para que se possa contratar o pessoal com amparo num dispositivo legal, eliminando a figura irregular do "Prestador de Serviços" como ocorre com os Administradores do Centro Poliesportivo, do Estádio Municipal e da Estação de Retransmissão de sinais de TV, situação essa que não pode mais continuar em razão da adoção do Regime Jurídico Único.

Como Vossas Excelências podem verificar, o que propomos são providências inadiáveis que visam regularizar situações anormais que já existiam e que precisam ser sanadas com ur





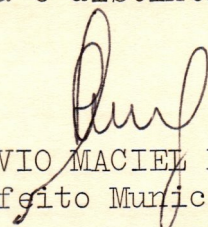
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

(Continuação da MENSAGEM Nº 009/93, de 21-06-93, da Prefeitura-  
Municipal de Ladário à Câmara Municipal.....)  
X-X

Assim, queremos solicitar de Vossas Excelências a apreciação dessa matéria em regime de "urgência-urgentíssima" para permitir que possamos cumprir recomendações do Tribunal de Contas e evitar problemas com os Órgãos Trabalhistas e Previdenciários.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de estima e distinta consideração.

  
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

A. C. J. A. P.  
P/ Parecer  
em 28/06/93  
Abelão Dias Redenção  
Presidente da Câmara Municipal  
Ladário/MS

AQC/AFC  
(GABINETE).

LEI Nº 554/93

PROJETO DE LEI Nº 009/93.

Cria Cargos em Comissão e  
Altera dispositivos da Lei nº  
509 de 11 de dezembro de 1991.

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANÇÃO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - De conformidade com o disposto nos Arts. 5º e 25º da Lei nº 509 de 11 de dezembro de 1991, ficam criados, Cargos de Provisão em Comissão e alterados os dispositivos da referida Lei na forma prevista nos artigos subsequentes.

ARTIGO 2º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:  
Um (1) Assessor de Governo, Símbolo DAS-1 - nível superior ou capacidade pública notória; Dois (2) Supervisores Escolar, Símbolo TNS - nível técnico superior e Três (3) Administradores de Próprios Municipais, Símbolo ADI-3 - nível capacidade pública notória.

ARTIGO 3º - Altera a Tabela I do Anexo I - Cargo de Provisão em Comissão - Grupo Ocupacional 1, Símbolo DAS-1 - Secretário Municipal de três (3) para quatro (4); e Símbolo DAS-4 - Diretor de Escola de dois (2) para quatro (4).

ARTIGO 4º - Altera a Tabela 6 do Anexo I - Cargo de Provisão Efetivo - Grupo Ocupacional 6 - Serviço de Natureza Fiscal - SNF, Fiscal de Tributos Municipais, de um (1) para quatro (4).

ARTIGO 5º - De acordo com o disposto no Parágrafo Único do Artº. 169 da Lei 508/91, altera a Tabela 3 do Anexo II e fixa o percentual das Gratificações das Funções Gratificadas constantes da Tabela 3 do Anexo II - Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário - Símbolo DAI-1, que passa a ter a seguinte redação:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
DAI-1	50% sobre o salário base
DAI-2	40% sobre o salário base
DAI-3	30% sobre o salário base
DAI-4	20% sobre o salário base
DAI-5	10% sobre o salário base

Continua.....





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS  
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

(Continuação do PROJETO DE LEI Nº 009/93, da Prefeitura Municipal de Ladário à Câmara Municipal de Ladário,.....)  
X-X

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão ' ' por conta de verba própria do Orçamento Municipal de 1993, Suplementada se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em.....de.....

.....de.....

30 / 08 / 93

Aprovado em sessão ordinária 14 VOTAÇÃO  
Em 25 / 08 / 93  
Secretário

Aprovado em 2ª votação  
em 30.08.93.

\* ART. 3º - Ficam criados os cargos de ~~SECRETÁRIO~~ PROVEDOR em comissão - GRUPO OCUPACIONAL...



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS  
ASSESSORIA JURIDICA

Processo Legislativo nº:

Projeto de Lei nº:009/93

Autoria : Executivo Municipal

Assunto : Cria cargos em Comissões  
e altera a Lei nº 509, de  
11/12/91.

PARECER

Submete o Executivo á apreciação desta casa, do projeto de lei, de sua autoria, que cria cargos em comissão de 1 Assessor de Governo - símbolo das - DAS - 1,2 Supervisores Escolar, símbolo/TNS, 3 Administradores de Próprios Municipais, símbolo ADI-3, todos os cargos inexistentes no organismo administrativos.

Ao mesmo tempo, propõe a alteração da tarefa I do anexo I da Lei nº 509/91 e, aqui, começa o equívoco do projeto, ou melhor na redação do projeto de lei.

Na realidade o que propõe em seu arts. 3º e 4º, é também a criação / de novos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo.

Portanto, não se trata de alteração das tabelas da Lei nº 509/91 que dizem respeito, apenas, ás remunerações dos cargos.

Assim sendo, entende esta Comissão de Justiça e redação que os artigos apontados devem receberem as seguintes respectivas redações:

"art. 3º - Ficam criados o cargo de Secretário Municipal de Finanças (ou a secretaria que pretende criar)."

Quanto a legalidade, não há qualquer objeção, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento da tramitação.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Ladário/MS, 17 de agosto de 1993.